



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIAS: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO:

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de segurança em eventos.

O registro de preços deste serviço é necessário para garantir a segurança dos participantes e a integridade de patrimônios e outros materiais utilizados para a realização de eventos a serem realizados durante o ano de 2024 e início de 2025.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa para o ano de 2024, como se vê no item 08 – serviços – do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O serviço de segurança tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão desempenhados nos locais de realização dos eventos, sendo previstos o Parque da Estação, o Pavilhão da Tramontina (cedido para a realização de feiras), a Rua Coberta, o Calçadão e as ruas centrais.

Para cada evento foi estimado o máximo de profissionais e de horas, todavia poderá haver variação no momento da aquisição, o que implica no pagamento proporcional ao que será de fato trabalhado. Poderá, ocasionalmente, não ser realizado algum dos eventos por fatores supervenientes, hipótese em que a contratada será comunicada sobre a não-realização com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário programado para iniciar a atividade, a fim de evitar seu deslocamento até o local previsto.

- Caso o evento seja cancelado após isso, serão devidas as despesas de deslocamento, desde que devidamente comprovadas, e as horas efetivamente trabalhadas, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A equipe de trabalho deverá usar uniforme condizente com a função, devendo haver a utilização de rádios comunicadores para comunicação entre si, sendo os mesmos de responsabilidade da contratada. O uso dos EPIs necessários também é de responsabilidade da contratada. As instruções específicas serão combinadas antes de cada evento, como por exemplo o local de atuação, a área de abrangência que deve ser atendida pelo serviço, os horários de início e de término, e outras informações.

Previsão de utilização:

Kerbbier Fest – até 60 horas.

Feira de Páscoa – até 60 horas.

Feito em Barbosa – até 480 horas.

Mostra Científica – até 228 horas.

Barbosa Retrovisor – até 74 horas.

Natal no Caminho das Estrelas – até 1.800 horas.

Réveillon – até 290 horas.

O serviço precisa ser realizado por empresa especializada em segurança, que comprove seu registro junto à Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça. Os profissionais que atuarem na função deverão possuir formação específica, a ser apresentada antes da prestação de cada serviço.

Os serviços a serem contratados por ocasião da realização de eventos não se caracterizam como contínuos, com exceção do período do Natal no Caminho das Estrelas, em que poderá ser executado por até cerca de 50 dias seguidos, sendo que neste caso a empresa deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP, específicas dos meses da prestação do serviço, apresentar cópia das folhas de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após, será feito o registro de preços em ata, sendo que as aquisições relativas aos serviços serão feitas com 30 (trinta) dias de antecedência do início de cada serviço.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS, ou declaração de que não possua cadastro junto ao mesmo, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão público ou particular (privado) com o objeto compatível ao licitado, ou seja, segurança em eventos.

b) Apresentar alvará de situação e regularidade da CGCSP, expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

Não será permitida a subcontratação deste serviço.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada – 2.992 horas – para a contratação pretendida têm como parâmetro o que está previsto no calendário de eventos, Lei Municipal 4.200, de 21 de novembro de 2023, em seu anexo único.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de atividade de segurança, admitido o CNAE 8011.

Neste sentido, para efetuar os orçamentos, foram escolhidas as seguintes empresas: cotação 1 – SAGITARIUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ 26.263.937/0001-43, participante do Pregão Eletrônico 125/2023 deste Município; cotação 2 – L V – SERVIÇOS DE PORTARIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 H LTDA, CNPJ 35.762.570/0001-01, também participante do Pregão Eletrônico 125/2023 deste Município; cotação 3 – STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 13.933.458/0001-45, que participou do Pregão Presencial 72/2023, cujo objeto também era serviço de segurança. De todas as empresas acima foi conferido se tinham o CNAE 8011 entre as atividades constantes em seu CNPJ, porém não foi possível consultar se possuíam o alvará junto ao CGCSP, pois acusava que o sistema estava em manutenção.

Após receber os retornos, optou-se por utilizar o critério da média entre todos os valores orçados.

A responsável por efetuar os orçamentos foi a servidora Paula Caroline Zan Carrard.

Queremos constar aqui que os orçamentos foram feitos com uma quantidade ligeiramente menor de horas, visto que houve um erro na soma e também que a Secretaria de Educação enviou sua demanda apenas na tarde do dia 22/12, quando já haviam sido solicitadas as cotações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estima-se para a contratação almejada o valor unitário de R\$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Este valor foi obtido após o cálculo da planilha de custos, que integra o presente processo.

Todavia, foram solicitados orçamentos para 03 (três) empresas, pois entende-se que elas conseguem baixar este valor, visto que algumas empresas possuem isenções em alguns dos itens considerados na planilha.

Após a realização do levantamento de mercado, ficaram estimados os valores da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
01	Serviço de segurança em eventos	Sem retorno	Sem retorno	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Optamos por manter o valor obtido na planilha de custos, que é de R\$ 44,72 por hora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, que forneça a mão-de-obra e disponha dos materiais complementares necessários, pois assim o Município poderá dispôr deste serviço, que requer habilitação e treinamentos específicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Indicamos os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Secretaria / Órgão	Gestor	Fiscal
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	Letícia Pasini Guiot	Kelin Belleboni Danieli
Educação	Luana Chies	Luana Chies

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2023.

Paula C. Z. Carrard
Paula Caroline Zan Carrard
Turismóloga

Fabio Rogerio Basso
Fabio Rogerio Basso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Relação de datas previstas para os eventos objetos desta licitação.